

Ata de Registro de Preços nº 064 /2017

Processo Licitatório nº 125/2017
Pregão Presencial RP nº 087/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (interina)**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.973.367/0001-77, sediada na Rua Laudivina Lucia Marinho, nº 52 - Bairro / Distrito Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.620-610, neste ato representado por Ana Lucia de Sá Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.979.016-15 e Carteira de Identidade M-3.052.567 SSP/MG; **ARTE ORIGINAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.407.083/0001-33, sediada na Avenida João César de Oliveira, nº 2.660 - loja 11, Bairro Eldorado, Contagem/MG - CEP: 32.315-000, neste ato representada por Romero Fernandes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.134.456-04 e Registro Profissional nº 18.478, expedida pela CRA/MG ou Simone Aparecida Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 693.240.186-04 e Carteira de Identidade MG-4.818.224 expedida pela SSP (MG); **ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.954.216/0001-11, sediada na Rua Jacinto, nº 175, Bairro Oeste, Belo Horizonte, CEP: 30.530-550, neste ato representada por Juvenil Pereira Brandão, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.977.746-68 e Carteira de Identidade MG-6.366.788, expedida pela SSP-MG; **BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob 18.285.097/0001-91, sediada na Rua Carlos Nogueira, nº 320, Bairro São Conrado, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representada por Éder Flávio Lima Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.773.636-09 e Carteira de Identidade M-5.801.397 expedida pela SSP/MG ou Guilherme Augusto de Pádua Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 0137.700.766-99 e Carteira de Identidade MG-18.216.942 expedida pela SSP/MG; **CAMPAR LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.205.727/0001-29, sediada na Avenida Coronel Juventino Dias, nº 717, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000, neste ato representada Túlio Carvalhaes Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.524.416-46 e Carteira de Identidade M-5.093.778 expedida por SSP/MG; **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.573.156-15 e Carteira de Identidade MG-7.173.682/SSPMG e Tiago Ernesto Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.189.786-54 e Carteira de Identidade MG-12.135.853/SSPMG; **DISTRIBUIDORA**



IRMAOS SANTANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 65.186.835/0001-23, sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 792, Bairro Alto dos Pinheiros, CEP: 30.530-180, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por João Inácio Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.318.266-53 e Carteira de Identidade M-1.013.504 expedida pela SSP/MG ou Geraldo Magela Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.512.136-68 e Carteira de Identidade M-2.083.954, expedida pela SSP/MG; **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.591.262/0001-70, sediada na Rua Democracia, nº 347, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-050, neste ato representada por Sara Nunes de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.763.686-25 e Carteira de Identidade MG-12.514.428-SSP/MG; **IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.176.255/0001-59, sediada na Rua Isalda da Costa Lemos, nº 345, Bairro Grão Pará, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-452, neste ato representada por Humberto Duarte de Avila, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.799.176-91 e Carteira de Identidade 6.982.925 expedida pela SSP/MG ou Marcos de Oliveira Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.425.536-49 e Carteira de Identidade M-7-395.593, expedida pela SSP/MG; **JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.893.426/0001-60, sediado na Rua Caxambu, nº 259, Bairro/Distrito Padre Teodoro, CEP: 35.702.120, Sete Lagoas/MG, neste ato representado por Juarez Antonio Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.482.356-87 e Carteira de Identidade M-5.477.590 SSP MG; **LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.063/0001-47, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 935, Bairro Tereza Cristina II, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-00, neste ato representada por Gustavo Marques Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.169.866-56 e Carteira de Identidade MG-15.122.760, expedida pela SSP/MG; **WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME**, inscrito sob o nº CNPJ: 11.387.190/0001-68, sediada na Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro/Distrito São Sebastião, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representada por Neire José Rosa Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.360.826-04 e Carteira de Identidade M-1.701.719, SSP/MG e **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, sediada na Rua Jacson Passos, nº 88, loja 1, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.960-400, neste ato representada por Hernane Santos Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.440.466-44 e Carteira de Identidade M-7.626.898 SSP MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.





DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelas diversas Secretarias Municipais através do setor de Almoxarifado do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Para os produtos acondicionados em embalagens plásticas, os vasilhames deverão ser de plástico resistente, que permitam o armazenamento até o prazo de validade do produto, em condições normais de temperatura/empilhamento. Caso os vasilhames sofram alguma alteração como amassamentos ou rompimentos, durante o prazo de validade, os fornecedores vencedores deverão substituir os mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via fax ou e-mail).





a) Na especificação de alguns produtos consta o prazo mínimo de validade dos itens. Para o item que não constar expressamente na especificação a data de validade, e neste produto for obrigatório informação referente ao vencimento, esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do produto pelo Almoxarifado.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte



financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 505.730,50 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00



211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
218	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.39.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
292	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
301	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
314	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
327	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
364	02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00
370	02.05.04.08.241.0023.2123.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
385	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
428	02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
435	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
558	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
622	02.06.02.10.301.0015.2063.3.1.90.11.00
631	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00



671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
684	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
693	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.30.00
701	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
729	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
774	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
798	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
808	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almoxarifado situado a Rua João Machado, 70 – bairro: Brant.

b) Sempre em dias úteis no horário de 08:00hs as 14:00hs, devendo ser agendadas através do telefone (31) 3688-1479 /3689-8436.





- c) Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:
- c.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra;
 - c.2 Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
 - c.3 Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;
 - c.4 Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s);
 - c.5 Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.
- d) No ato do recebimento das mercadorias pelo Almoxarifado será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade. Caso os produtos sejam apresentados em caixa lacrada, a mesma deverá conter do lado externo validade e lote.
- e) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Fornecer os produtos exatamente como descritos nas ordens de compra (quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).
- g) Fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade;
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a

comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos, ainda que recebidos pelo Almoxarifado, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa **CONTRATADA** deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 29/11/2017 a 28/11/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Comunicar a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
- d) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- e) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



- f) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- g) O pagamento no devido prazo.
- h) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à **CONTRATADA**.
- i) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- j) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo I - termo de referência
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- d) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- e) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- h) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva ordem de compra;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;



j) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

k) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .

l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município



de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.





DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 087/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do CONTRATANTE

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 087/2017 - Processo Licitatório nº 125/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2017

**CONTRATANTES:**

Gilson Urbano de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Breno Salomão Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

Patrícia Sibely d' Avelar
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

Nila Alves de Rezende
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS

Ana Lucia de Sá Machado
A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI
ANA LUCIA DE SÁ MACHADO

Romero Fernandes do Espírito Santo ou Simone Aparecida Silva
ARTE ORIGINAL LTDA - EPP
ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO OU
SIMONE APARECIDA SILVA

Juvenil Pereira Brandão
ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ME
JUVENIL PEREIRA BRANDÃO

Éder Flávio Lima Santos ou Guilherme Augusto de Pádua Ferreira
BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME
ÉDER FLÁVIO LIMA SANTOS OU
GUILHERME AUGUSTO DE PÁDUA FERREIRA

Túlio Carvalhaes Viana
CAMPAR LTDA. EPP
TÚLIO CARVALHAES VIANA

Ernesto Francisco Guerra e Tiago Ernesto Guerra
COMERCIAL VENER LTDA - EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA E
TIAGO ERNESTO GUERRA





DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA OU
GERALDO MAGELA SANTANA

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
SARA NUNES DE SOUZA

IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME
HUMBERTO DUARTE DE AVILA OU
MARCOS DE OLIVEIRA CHAVES

JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES

LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
GUSTAVO MARQUES FERREIRA

WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
NEIRE JOSÉ ROSA NETO

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME
HERNANE SANTOS FONSECA

Testemunhas:

CPF: 086.890.946-79

CPF: 029.013696-28

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 064/2017 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 087/2017**

Empresa: A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EIRELI
CNPJ: 70.973.367/0001-77

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10*	2500	GL	CERA LIQUIDA INCOLOR - 5 LITROS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, AGENTE FORMADOR DE FILME, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ELABORADA PARA PROPORCIONAR BRILHO E PROTEÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. EMBALAGEM CONTENDO 05 (CINCO) LITROS.	STAR WAX	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00
15*	4500	GL	DESINFETANTE - 5 LITROS (COM AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA) CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU CLORETO BENZALCONIO, CORANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO E ÁGUA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 05 LITROS).COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU CLORETO BENZALCONIO.	FLOWER	R\$ 6,40	R\$ 28.800,00
Valor total: R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais)						

Empresa: ARTE ORIGINAL LTDA - EPP
CNPJ: 23.407.083/0001-33

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	100	UN	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 15 LITROS LIXEIRA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; CAPACIDADE: 15 LITROS., NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	TOYPLAST	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Valor total: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)						





Empresa: ATACADAO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 02.954.216/0001-11

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	6500	UN	PANO DE CHAO PANO DE LIMPEZA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO CRU, DUPLO. ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 90 X 70 CM.	FLAMATEX	R\$ 1,99	R\$ 12.935,00
44	2600	UN	PANO DE PRATO BRANCO PANO DE COPA E COZINHA, NA COR BRANCA COM BAINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO: 40X70 CM.	FLAMATEX	R\$ 1,33	R\$ 3.458,00
50	500	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA - 40 CM BASE METÁLICA. CABO DE MADEIRA APARELHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M. BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM.	HARLEY	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
64	350	UN	VASSOURA DE PELO - 40 CM VASSOURA DE BOA QUALIDADE COM PELO SINTÉTICO. BASE E CABO EM MADEIRA. MEDIDAS: BASE DE 40 CM E CABO APARELHADO COM NO MÍNIMO 1,30 M.	SB	R\$ 6,45	R\$ 2.257,50

Valor total: R\$ 20.800,50 (Vinte mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)

Empresa: BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 18.285.097/0001-91

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2*	6100	LT	AGUA SANITARIA - LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO DE 2,0 A 2,5 %, ESTABILIZANTE E ÁGUA. TAMPA ROSQUEÁVEL PARA FÁCIL USO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 01 (UM) LITRO.	CLARIX	R\$ 1,49	R\$ 9.089,00
5*	550	GL	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE DIALQUIL DIMENTIL AMÔNIO, COAJUVANTE, DILUENTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, PIGMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. GALÃO COM 02 (DOIS) LITROS.	CLARIX	R\$ 3,27	R\$ 1.798,50
8*	350	UN	BALDE PLASTICO PEQUENO PLÁSTICO NÃO RECICLADO, MATERIAL VIRGEM, RESISTENTE E REFORÇADO, COM ALÇA EM	ARQPLAS T	R\$ 2,05	R\$ 717,50





			ARAME GALVANIZADO. CAPACIDADE ENTRE 8 E 12 LITROS.			
25	60	RL	FITILHO PLASTICO PARA AMARRACAO 5MM. UTILIZADO PARA AMARRAÇÕES EM DIVERSOS PRODUTOS, CONTENDO CADA ROLO 1 KG. FABRICADO EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL. COR: VERDE	TB	R\$ 9,23	R\$ 553,80
41	350	UN	PA PARA LIXO - COM CABO LONGO > DIMENSÕES APROXIMADAS: CABO DE MADEIRA 75,5 CM, BASE DE METAL: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 19 CM X ALTURA 09 CM.	SL	R\$ 2,43	R\$ 850,50
46	9000	UN	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 600 M - PAPEL BRANCO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE.ROLO DE 600 M X 10 CM.	WAVE PEL	R\$ 5,07	R\$ 45.630,00
55	2000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS (PCT COM 100 UNID)- SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COR PRETA, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGENEA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG, CONFORME NBR 9191/2008, EMBALADO EM PACOTE COM 100 SACOS.	PLASTBRA S	R\$ 18,99	R\$ 37.980,00
57	700	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS (PCT COM 100 UNID)-SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COR PRETA, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGENEA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 06 KG, CONFORME NBR 9191/2008, EMBALADO EM PACOTE COM 100 SACOS.	PLASTBRA S	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00
59	700	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS (PCT COM 100 UNID) - SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COR PRETA, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGENEA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG, CONFORME NBR 9191/2008,	PLASTBRA S	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00





			EMBALADO EM PACOTE COM 100 SACOS.			
Valor total: R\$ 108.414,30 (Cento e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)						

Empresa: **CAMPAR LTDA. EPP**
CNPJ: 05.205.727/0001-29

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	2200	FR	LIMPA VIDROS - 500 ML COM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE E ÁGUA. FRASCO COM 500ML.	CAMPAR	R\$ 1,54	R\$ 3.388,00

Valor total: R\$ 3.388,00 (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais

Empresa: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**
CNPJ: 65.353.401/0001-70

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4*	600	GL	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% - 5 LITROS ANTI-SÉPTICO, HIDRATAÇÃO POR COMPOSTOS UMECTANTES, EXTRA PROTEÇÃO DA ALOE VERA. EFICÁCIA COMPROVADA EM TESTES LABORATORIAIS.	CICLOGEL	R\$ 31,30	R\$ 18.780,00
21	500	UN	ESCOVA SANITARIA ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE MATERIAL: - CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO COM MEDIDAS MINIMAS DE 34,5 X 12 CM	WELL MIX	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
23	14000	UN	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA GERAL - MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.FORMATO RETANGULAR. MEDINDO NO MÍNIMO 110MM X 75MM X 20 MM.	BETTANIN	R\$ 0,40	R\$ 5.600,00
28	200	FR	INSETICIDA - CATEGORIA AGRONOMICA FRASCO 300 MILILITRO INSETICIDA; INGREDIENTE ATIVO: CYFLUTHRIN; CONCENTRACAO: 0,04%; FORMULACAO: BASE AQUOSA (ESPUMA) AEROSOL; DESTINACAO (1): BARATAS; DESTINACAO (2): FORMIGAS;;	BASTON	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
37	2500	PAR	LUVA BORRACHA MULTIUSO - TAM. G (PAR) LUVA MULTIUSO, RESISTENTE . COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LÁTEX E PIGMENTO . EMBALAGEM COM DIZERES DE	VOLK	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00





			ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS. TAMANHO GRANDE.			
38	2500	PAR	LUVA BORRACHA MULTIUSO - TAM. M (PAR) LUVA MULTIUSO, RESISTENTE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LÁTEX E PIGMENTO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS. TAMANHO MÉDIO.	VOLK	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
39	900	PAR	LUVA BORRACHA MULTIUSO - TAM. P (PAR) LUVA MULTIUSO, RESISTENTE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LÁTEX E PIGMENTO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS. TAMANHO PEQUENO.	VOLK	R\$ 1,48	R\$ 1.332,00
42	600	PCT	PALHA DE AÇO - Nº 1 (25 G) COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. PARA LIMPEZA E BRILHO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 25 GRAMAS.	INOVE	R\$ 0,55	R\$ 330,00
49	150	UN	PASTA PARA LIMPEZA A SECO MULTIUSO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	SANY	R\$ 2,37	R\$ 355,50
52	850	PCT	SABAO EM BARRA - PCT COM 5 UNID SABÃO NEUTRO DE BOA QUALIDADE E CONSISTÊNCIA FIRME. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE E ÁGUA. PACOTE CONTENDO 1 KG = 5 UNIDADES DE 200G.	MARLUCE	R\$ 3,77	R\$ 3.204,50
53	5500	UN	SABAO EM PO - EMBALAGEM COM 1KG ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE TECIDO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO 1 (UM) QUILOGRAMA COM DIZERES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FLASH	R\$ 3,54	R\$ 19.470,00
67	1900	UN	VASSOURA PIACAVA VASSOURA DE BOA QUALIDADE. CABO, TACO E CORPO EM MADEIRA. CABO APARELHADO COM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 108 CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE	CV	R\$ 7,15	R\$ 13.585,00



			2,2 CM. TACO COM FURAÇÃO CENTRAL ROSCADA E LARGURA ENTRE 2,5 A 3 CM. CERDAS 100% PIAÇAÇA, FIOS CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. ALTURA LIVRE DA PIAÇAÇA (MÍNIMO): 12 CM; MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA): 25 CM. A MARCA DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 73.103,00 (Setenta e três mil, cento e três reais)

Empresa: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
CNPJ: 65.186.835/0001-23

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1*	2500	LT	ACIDO MURIATICO LITRO - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	MAIS	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
3*	3500	FR	ALCOOL GEL 500 GR - USO DOMESTICO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° À 67° INPM, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS.	Q-OTIMO	R\$ 3,54	R\$ 12.390,00
6*	100	UN	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL, COM FORRO EM TECIDO POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 X 100 CM, EMBALADO EM PACOTES INDIVIDUAIS.	FERREIRA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
9*	80	UN	BORRIFADOR COM TRAVA PARA EVITAR VAZAMENTO. CAPACIDADE MINIMA DE 250 ML	PANAMBI	R\$ 4,40	R\$ 352,00
13*	150	UN	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CORPO DE BORRACHA, COM DIÂMETRO ENTRE 8 E 12 CM.	XAP XAP	R\$ 2,00	R\$ 300,00
20	300	UN	ESCOVA DE LIMPEZA BASE EM PLASTICO ESCOVA PLASTICA MANUAL, PARA LIMPEZA GERAL, COM CERDAS EM NYLON.	XAP XAP	R\$ 1,49	R\$ 447,00
27	1100	MÇ	FOSFOROS - 10 CAIXAS > MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA. COMPOSIÇÃO: CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. PRODUTO 100% DE FLORESTA PLANTADAS.	PARANA	R\$ 2,30	R\$ 2.530,00
40	200	RL	MANGUEIRA PARA JARDIM DE ½" COM 50 METROS MANGUEIRA REFORÇADA DE ½" COM ENGATES E ESGUICHO PLASTICO	SUNFLEX	R\$ 69,80	R\$ 13.960,00





			REGULÁVEL ; FLEXÍVEL, EM PVC COM REFORÇO MALHADO DE FIBRA POLIÉSTER. RESISTENTE A AGENTES ATMOSFÉRICOS. EMBALAGEM PRÓPRIA DE FÁBRICA. COMPRIMENTO: 50 (CINQUENTA) METROS.			
48	6500	PCT	PAPEL TOALHA NATURAL (C/ 1000 FLS) > INTERFOLHADO DE 02 DOBRAS. FIBRAS 100% NATURAIS, COR CLARA. TAMANHO 20 X 21 CM. FARDO COM 1000 (MIL) UNIDADES.	IPAPEL	R\$ 5,20	R\$ 33.800,00
54	3500	GL	SABONETE LIQUIDO - ERVA DOCE (2 LITROS) FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DISTEARATE, METHYLISOTHIAZOLINONE / METHYLCHLOROISOTHIAZOLINO NE, AQUA, CITRIC ACID E FRAGRANCE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2000 ML	LIMPBRAS	R\$ 6,64	R\$ 23.240,00
60	80	PCT	SACO PLASTICO TIPO (CESTA BÁSICA), REFORÇADO, PLÁSTICO TRANSPARENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DISA	R\$ 21,93	R\$ 1.754,40
61	100	FR	SAPONACEO - APRESENTACAO: CREMOSO; FRASCO 300 GRAMA - FRAGRANCIA DE LIMAO	SANY	R\$ 2,18	R\$ 218,00
Valor total: R\$ 97.481,40 (Noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)						

Empresa: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 17.591.262/0001-70

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	850	UN	ESPONJA PARA LAVAR/AREAR PANELAS ESPONJA PRATEADA DE POLIÉSTER MULTIUSO: DURÁVEL, NÃO RISCA, ANTIADERENTE. INDICADO PARA LOUÇA, VIDRO E AÇO INOX. MEDIDAS MÍNIMAS: 110 X 70 X 22 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRODUTO.	NOBRE	R\$ 0,90	R\$ 765,00
29	1500	FR	LIMPA ALUMINIO PARA USO DOMESTICO - 500 ML PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE E	OFFICER	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00





			CORANTE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. FRASCO COM 500ML.			
45	18400	PCT	PAPEL HIGIENICO - PCT COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA PAPEL NEUTRO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO; GOFRADO. PACOTE CONTENDO 4 (QUATRO) ROLOS DE 30M X 10 CM. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	FAMILIAR	R\$ 1,68	R\$ 30.912,00
63	12	UN	VASCULHO PELO BOLA SINTÉTICO PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 2(DOIS) METROS]	SL	R\$ 12,05	R\$ 144,60

Valor total: R\$ 34.011,60 (Trinta e quatro mil, onze reais e sessenta centavos)

Empresa: IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME
CNPJ: 07.176.255/0001-59

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12*	2100	GL	CLORO - 5 LITROS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 4,8% A 5,2%. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS.	IDEAL QUIMICA	7,22	15.162,00
47	750	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO (COM 1000 FLS)*** (PAPEL INTERFOLHADO DE 02 DOBRAS. FIBRAS 100% NATURAIS COR CLARA. TAMANHO 20 X 21 CM. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS)	WAVE PELL	5,62	4.215,00

Valor total: R\$ 19.377,00 (Dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais)

Empresa: JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME
CNPJ: 07.893.426/0001-60

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4000	GL	DETERGENTE GALAO DE 5 LITROS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO ALQUILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 05 (CINCO) LITROS.	JCD	R\$ 6,79	R\$ 27.160,00
31	5000	FR	LIMPADOR MULTI USO - 500 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA:	JCD	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00





			LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA COM ALCOOL.MULTI-USO PARA: PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 500 ML			
Valor total: R\$ 36.160,00 (Trinta e seis mil, cento e sessenta reais)						

Empresa: LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - ME
CNPJ: 15.007.063/0001-47

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
51	500	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA - 60 CM BASE METÁLICA. CABO DE MADEIRA APARELHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M. BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM.	GA	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
56	750	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS (PCT COM 100 UNID)SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COR PRETA OU AZUL, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 03 KG, CONFORME NBR 9191/2008, EMBALADO EM PACOTE COM 100 SACOS.	ECOPLAST	R\$ 5,88	R\$ 4.410,00
58	750	PCT	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO (PCT COM 100 UNID)SACO PLÁSTICO (POLIETILENO), NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03 (MICRAS) POR PAREDE. PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, A ESPESSURA, DIMENSÕES/LITROS E QUANTIDADE.	ECOPLAST	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00
66	300	UN	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM> MEDIDAS: BASE COM NO MÍNIMO 40CM E CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30M. CERDAS ORIUNDAS DE GARRAFAS PET.	GA	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
Valor total: R\$ 16.277,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais)						





Empresa: WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME
CNPJ: 11.387.190/0001-68

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14*	150	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO COM CABO CORPO DE BORRACHA, PARA USO SANITÁRIO. CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, MEDINDO NO MINIMO 50 CM.	SL	R\$ 2,87	R\$ 430,50
18	120	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (EM ACO) > EM AÇO, PINTURA EPÓXI, IDEAL PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2D (2 DOBRAS) TAMANHO APROXIMADO 15,5X17X25,5 CM	AURIMAR	R\$ 26,84	R\$ 3.220,80
26	3500	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - COR LARANJA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 28 X 48 CM; NA COR LARANJA E COM ACABAMENTO OVERLOQUE NAS BORDAS.	FLAMATEX	R\$ 0,73	R\$ 2.555,00
62	600	CX	TOUCA DESCARTAVEL (CX COM 100 UNID) TOUCAS PRODUZIDAS EM NÃO TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO, COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE P/ FIXAÇÃO NA CABEÇA. HIPOALERGÊNICAS E ATÓXICAS. FABRICADAS POR MEIO DE SOLDAGEM ULTRA-SÔNICA. COMPOSIÇÃO : 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOBRE	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
Valor total: R\$ 9.464,30 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil e trinta centavos)						

Empresa: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
CNPJ: 21.856.981/0001-43

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7*	350	UN	BALDE PLASTICO GRANDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, MATERIAL VIRGEM, RESISTENTE E REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	ARQPLAST	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
11*	300	UN	CESTO P/ LIXO TELADO DE PLASTICO 10 LTS PLASTICO RESISTENTE.	ARQPLAST	R\$ 1,56	R\$ 468,00
17	60	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO DE ROLO COM 600 METROS (EM ACO)EM AÇO ESMALTADO, ACOMPANHA	BELL	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40





			PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE.			
19	200	CJ	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIODIMENSÕES APROXIMADAS DO DISPENSER: 25 X 14 X 11 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHADURA DE SEGURANÇA (CHAVE). ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E COM BICO DO RESERVATÓRIO DE SILICONE C/ APROXIMADAMENTE 9 (NOVE) CM.	BELL	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
22	3500	PCT	ESPONJA DE AÇO - 8 UNID MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO; FORMATO RETANGULAR. PESO MÍNIMO DO PACOTE 60 GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO.	ASSOLAN	R\$ 0,99	R\$ 3.465,00
33	100	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 100 LITROS LIXEIRA COM TAMPA. PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA REFORÇADA. COM ALTURA MÍNIMA DE 64,0 CM. CAPACIDADE: 100 LITROS. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	ARQPLAST	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
34	100	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 30 LITROS LIXEIRA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL, CAPACIDADE: 30 LITROS. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	ARQPLAST	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
35	100	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 50 LITROS LIXEIRA COM TAMPA. PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA REFORÇADA. ALTURA MÍNIMA: 45 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS, NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ARQPLAST	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
36	180	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS LIXEIRA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL;	TRITEC	R\$ 52,00	R\$ 9.360,00





			CAPACIDADE: 50 LITROS. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE			
65	100	UN	VASSOURA DE PELO - 60 CM VASSOURA DE BOA QUALIDADE COM PELO SINTÉTICO. BASE E CABO EM MADEIRA. MEDIDAS: BASE DE 60 CM E CABO APARELHADO COM NO MÍNIMO 1,30 M	WTRADE	R\$ 7,49	R\$ 749,00

Valor total: R\$ 28.953,40 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Valor total geral: R\$ 505.730,50 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2017

CONTRATANTES:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS

A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI
ANA LUCIA DE SÁ MACHADO

ARTE ORIGINAL LTDA - EPP
ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO OU
SIMONE APARECIDA SILVA

ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ME
JUVENIL PEREIRA BRANDÃO





[Handwritten signature]
BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME
ÉDER FLÁVIO LIMA SANTOS OU
GUILHERME AUGUSTO DE PÁDUA FERREIRA

[Handwritten signature]
CAMPAR LTDA. EPP
TÚLIO CARVALHAES VIANA

[Handwritten signature]
COMERCIAL VENER LTDA - EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA E
TIAGO ERNESTO GUERRA

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA OU
GERALDO MAGELA SANTANA

[Handwritten signature]
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
SARA NUNES DE SOUZA

[Handwritten signature]
IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME
HUMBERTO DUARTE DE AVILA OU
MARCOS DE OLIVEIRA CHAVES

[Handwritten signature]
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES

[Handwritten signature]
LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
GUSTAVO MARQUES FERREIRA

[Handwritten signature]
WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME
NEIRE JOSÉ ROSA NETO

[Handwritten signature]
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
HERNANE SANTOS FONSECA

Testemunhas:

[Handwritten signature]
CPF: 086.890.946-79

[Handwritten signature]
CPF: 029.013.696-26

